



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



DECRETO Nº 092/2016.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE OUTUBRO DE 2016.

**“ DISPÕE SOBRE O PERÍODO E AS CONDIÇÕES DE
TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVEIDENCIAS.”**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso Sr^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2016 e término do mandato de 2013/2016.

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos para a transição do governo municipal.

DECRETA:

Art.1º - Este decreto institui a Comissão de transição governamental 2013/2016, que tem por objetivo permitir ao candidato eleito para o cargo de prefeito municipal inteirar-se do funcionamento das secretarias e das entidades da Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo único - Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º - A equipe de transição de que trata este decreto terá pleno acesso as informações necessárias relativas as contas públicas, aos programas e aos projetos de governo municipal aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação e cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

Art. 3º A Comissão de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, para compor a equipe de transição de mandato, sem qualquer ônus para o município. E não será superior a dez membros, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



Art. 4º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 5º- Este decreto se aplica, no que couber, a transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e poderes municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou Órgão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 20 de outubro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu – MT

PUBLICADO DO MURAL

São José do Xingu – MT ____/____/____

Autoridade competente